



PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 26346/2008

Tendo em vista as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M, de 27 de Março, e do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e obtida para o efeito a concordância do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, por despacho de 11 de Julho, determino a requisição de Sónia Carla Fernandes, técnica

profissional de 1.ª classe, do quadro do Centro de Segurança Social da Madeira, pelo período de um ano prorrogável nos termos legais, para o exercício de funções de apoio técnico e administrativo aos serviços da extensão da Provedoria de Justiça na Região Autónoma da Madeira.

A requisição produzirá efeitos a partir do dia 16 de Setembro, por urgente conveniência de serviço.

12 de Setembro de 2008. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Louvor n.º 646/2008

Louvo o Aeródromo de Trânsito n.º 1 pela forma superior como vem desempenhando as funções que lhe são cometidas e que excedem largamente as missões normalmente atribuídas a unidades militares.

A excepcional competência, o elevado profissionalismo e a inextinguível vontade de bem servir por parte dos seus oficiais, sargentos, praças e civis, vêm fazendo do AT1 uma referência junto de entidades nacionais e estrangeiras, tendo granjeado o respeito, a estima e os elogios de todos os que demandam os seus serviços e o seu apoio e que muito me apraz aqui deixar registado.

Tendo a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, decorrida durante o 2.º semestre de 2007, constituído indiscutivelmente o maior desafio de organização logística dos últimos anos em Portugal e tendo o AT1 sido convocado diariamente para participar nesse imenso esforço conjunto, souberam os seus militares e civis fazer jus ao *ad maximum cum minimo*, lema da unidade.

Sob o comando do coronel João Cristo, oficiais, sargentos, praças e civis em serviço no AT1, todos soldados de uma mesma causa, concorreram para o sucesso da Presidência Portuguesa, muito especialmente durante as Cimeiras União Europeia-Brasil, União Europeia-África, Conselho Europeu e Assinatura do Tratado de Lisboa, não se furtando ao esforço e sacrifício pessoal que as diversas operações implicaram e que permitiram que, sem quebras de segurança, os movimentos de chegada e de partida das aeronaves, as acções de estacionamento e a organização das caravanas automóveis decorressem de forma eficaz e célere.

Por este motivo, sinto como justo distinguir com público louvor o Aeródromo de Trânsito n.º 1 pelos serviços prestados a Portugal, apontando o pundonor e a galhardia de todo o pessoal do AT1 como exemplos a seguir por todos.

13 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 26347/2008

1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na subdirectora-geral, Dr.ª Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, as minhas competências de:

1.1. Coordenação e despacho dos processos referentes às seguintes matérias da competência:

- Do Departamento para as Finanças Locais;
- Do Departamento de Serviços Gerais;

1.2. Autorização do gozo e acumulação de férias dos funcionários dos serviços que coordena;

1.3. Justificação ou injustificação das faltas dadas pelos dirigentes e funcionários dos serviços que coordena;

1.4. Autorização da inscrição e participação dos funcionários e agentes dos serviços que coordena em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.5. Autorização da prestação de horas extraordinárias, observados os condicionalismos legais, por parte dos funcionários dos serviços que coordena;

1.6. Autorização da recuperação do vencimento de exercício perdido por funcionários impossibilitados de exercer as suas funções por motivo de doença;

1.7. Autorização da reversão do vencimento de exercício a favor dos funcionários que substituam o ausente;

1.8. Autorização dos processamentos referentes aos abonos devidos por deslocações de serviço e despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.9. Autorização das despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 25 000 nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

1.10. Autorizar o uso, em serviço, de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto de 2008;

1.11. Assinar a correspondência relativa aos assuntos ora delegados.

2. Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 26143/2007, de 31 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro de 2007, subdelego as seguintes competências:

2.1. Autorizar o processamento das verbas destinadas ao financiamento das áreas metropolitanas e associações de municípios;

2.2. Autorizar os processamentos relativos às transferências para cada autarquia local relativas à respectiva participação nos impostos do Estado e as retenções de verbas para outras entidades permitidas por lei;

2.3. Autorizar a antecipação dos duodécimos dos Fundos Municipais, desde que se encontrem observados os requisitos legalmente exigidos;

2.4. Autorizar o processamento das transferências para os municípios de verbas destinadas a compensá-los dos encargos por si suportados com o transporte dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico.

3. Ficam ratificados todos os actos praticados pela referida Subdirectora-Geral, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde 4 de Agosto de 2008, até à publicação do presente despacho.

6 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

Despacho n.º 26348/2008

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento